



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 511/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNO PAULO STREIT, Vice Prefeito em Exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria da Educação, visando a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.
- ARTIGO 2º- Os critérios do Convênio constam da minuta anexa que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
- ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por rubrica própria do orçamento.
- ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 04 de março de 1999.

  
ARNO PAULO STREIT  
Vice Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE